



RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/18

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994:

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002:

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017, nº 568 de 08 de dezembro de 2017, nº 570 de 31 de janeiro de 2018 e nº 594 de 09 de agosto de 2018;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 256ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Estadual de Saúde é um fórum estadual de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

- I Avaliar a situação da Saúde no Estado do Paraná;
- II Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais de Saúde:
- III Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, Gestão 2020 a 2024;
- IV Eleger delegados e delegadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (intitulada 8ª + 8), a ser realizada de 28 a 31 julho de 2019, em Brasília/DF;





- V Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.
- **Art. 2º** A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizar-se-á no Município de Curitiba, no período de três dias entre 15 de maio a 15 de junho de 2019, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná SESA/PR e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito Consolidação e Financiamento do SUS", sendo realizada em três eixos:
- I Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;
- II Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;
- III Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES

- **Art. 3º** Poderão participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, na condição de:
- Delegados(as);
- II. Observadores(as);
- III.Convidados(as).
- **§1º** Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
- §2º Observadores(as) deverão realizar sua inscrição no período de **06.05.2019** a **10.05.2019**, mediante inscrição com o(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde.
- §3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- **Art. 4º** A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será formada por 1.216 (mil, duzentos(as) e dezesseis) delegados e delegadas inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.
- **Art. 5º** Serão considerados, na condição de delegados(as), na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná:
- Representantes de entidades dos(as) Usuários(as);
- II. Representantes de entidades ou órgãos dos Trabalhadores(as) de Saúde;
- III. Representantes de entidades dos(as) Prestadores(as) de Serviços de Saúde;





- IV. Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.
- **§1º** A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.
- **§2º** A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 12ª Conferência Estadual de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.
- I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 608 (seiscentas e oito) vagas;
- II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 304 (trezentas e quatro) vagas;
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas;
- IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) vagas.
- §3º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas)) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusos titulares e suplentes e em exercício do mandato até a data de inscrição, devendo estes(as), entregar a Ficha de Inscrição preenchida até 13.12.2018, junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e participar obrigatoriamente de uma Conferência Municipal de Saúde.
- I Para efetivo registro da inscrição na 12ª Conferência Estadual de Saúde, o CES/PR enviará aos municípios, no dia 14.12.2018, Lista de Presença específica para assinatura do(a) Conselheiro Estadual de Saúde do Paraná.
- II A Lista de Presença contendo a assinatura do(a) Conselheiro(a) Estadual, será encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- III Caberá à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, a emissão de uma declaração ao representante do Conselho Estadual de Saúde, conforme modelo em anexo I.
- IV O(a) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Municipal de Saúde da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado, não tendo direito a voto.
- §4º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no parágrafo 3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- **Art. 6º** Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Municipal de Saúde, do





seu respectivo município, a qual deverá ser realizada entre 02.01.2019 a 15.04.2019, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de presença da Conferência Municipal de Saúde, a qual será encaminhada pelo Assessor Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

Art. 7º Os(as) 608 (seiscentos(as) e oito) delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários(as) serão distribuídos(as) de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desse Regulamento, conforme apresentado abaixo:

- I 01 (uma) vaga por município de até 40.000 (quarenta mil) habitantes, totalizando 358 (trezentos(as) e cinquenta e oito) vagas de Usuários(as);
- II 03 (três) vagas por município de 40.001 (quarenta mil e um) a 80.000 (oitenta mil) habitantes, totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas de Usuários(as);
- III 05 (cinco) vagas por município de 80.001 (oitenta mil e um) a 200.000 (duzentos mil) habitantes, totalizando 80 (oitenta) vagas de Usuários(as):
- IV 09 (nove) vagas por município de 200.001 (duzentos mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, totalizando 36 (trinta e seis) vagas de Usuários(as);
- V 10 (dez) vagas por municípios de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil habitantes), totalizando 30 (trinta) vagas de Usuários(as);
- VI 17 (dezessete) vagas por município com mais de 500.001 (quinhentos mil e um) habitantes, totalizando 17 (dezessete) vagas de Usuários(as);
- VII 36 (trinta e seis) conselheiros(as), delegados(as) natos(as) do CES/PR.

(0 D : 1 L O (L D)	
1ª Regional de Saúde – Paranaguá	11 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	87 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	23 delegados(as)
4ª Regional de Saúde – Irati	11 delegados(as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	26 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	13 delegados(as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	19 delegados(as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	29 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	19 delegados(as)
10 ^a Regional de Saúde – Cascavel	33 delegados(as)
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	29 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	25 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	13 delegados(as)
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	32 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	43 delegados(as)
16a Regional de Saúde – Apucarana	25 delegados(as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	38 delegados(as)
18a Regional de Saúde – Cornélio Procópio	23 delegados(as)
19a Regional de Saúde – Jacarezinho	24 delegados(as)





20 ^a Regional de Saúde – Toledo	24 delegados(as)
21a Regional de Saúde – Telêmaco Borba	09 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	16 delegados(as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	36 delegados(as)

- **Art. 8º** Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
- §1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários(as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do(a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) nesta Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.
- **§2º** A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, deverá ser protocolada junto aos(às) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até às 17h do dia 24.04.2019.
- §3º As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas, até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.
- §5º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.
- **§6º** As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 12ª Conferência Estadual de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.
- §7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.





II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)

Art. 9º Os(as) 304 (trezentos(as) e quatro) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) de Saúde serão distribuídos(as) por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

1ª Regional de Saúde – Paranaguá	06 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	44 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	11 delegados(as)
4ª Regional de Saúde – Irati	06 delegados(as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	13 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	06 delegados(as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	10 delegados(as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	14 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	09 delegados(as)
10 ^a Regional de Saúde – Cascavel	16 delegados(as)
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	14 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	13 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	07 delegados(as)
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	16 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	22 delegados(as)
16a Regional de Saúde – Apucarana	12 delegados(as)
17 ^a Regional de Saúde – Londrina	19 delegados(as)
18 ^a Regional de Saúde – Cornélio	11 delegados(as)
Procópio	
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	12 delegados(as)
20ª Regional de Saúde – Toledo	12 delegados(as)
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	05 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	08 delegados (as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde -	18 delegados(as)
vagas natas do CES/PR	<u> </u>
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã Conselheiros(as) Estaduais de Saúde –	05 delegados(as) 08 delegados (as)

Art. 10 A distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores(as) de Saúde, realizadas em cada Regional de Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um(a) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da respectiva Regional de Saúde.

§1º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.





- **§2º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Trabalhador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.
- §3º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.
- **§4º** A documentação constante no art. 10, parágrafos 1º e 2º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§5º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.
- §7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Conferência Municipal de Saúde, nos municípios acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, conforme o Censo Oficial do IBGE 2010, em vigência até a aprovação deste Regulamento, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- **Art. 11** A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
- I 142 (cento e quarenta e duas) vagas de delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde;
- II 10 (dez) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.
- §1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores(as) de Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) estadual de saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ou pelo Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.





- **§2º** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatório assinatura da lista de presença, conforme art. 6º deste Regulamento.
- §3º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).
- §4º A documentação constante no art. 11, parágrafos 2º e 3º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§5º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §6º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.
- §7º Em caso de haver vagas remanescentes na 12ª Conferência Estadual, elas serão redistribuídas entre o segmento da Administração Pública em Saúde.

IV - DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

- **Art. 12** A distribuição das 152 (cento e cinquenta e duas) vagas de delegados e delegadas, representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:
- I 14 (quatorze) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Federal;
- II 50 (cinquenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Estadual;
- III 80 (oitenta) vagas de delegados(as) do Segmento para a Esfera Municipal;
- IV 08 (oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.
- §1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Federal, será definida pelo órgão Regional do Ministério da Saúde.
- **§2º** A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Estadual, será definida pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR.
- §3º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR.





- §4º Será realizada uma Plenária específica e conjunta para distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, no período de 03.01.2019 a 22.04.2019, sendo o processo mediado por um Conselheiro(a) Estadual de Saúde indicado(a) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento ou Assessor(a) Regional para o Controle Social da cidade sede da realização da Plenária.
- **§5º** Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma Conferência Municipal de Saúde na respectiva Regional de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.
- **§6º** A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.
- §7º Caso alguma das esferas da Administração Pública não tenha número significativo de representantes para preencher a quantidade de vagas de delegados(as), as vagas serão redistribuídas entre as demais esferas competentes da Administração Pública em Saúde.
- **§8º** A documentação constante no art. 12, parágrafos 5º e 6º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto aos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, até às 17h do dia 24.04.2019, impreterivelmente.
- **§9º** As Regionais de Saúde deverão protocolar as inscrições na Secretaria Executiva do CES/PR, com toda documentação solicitada dos delegados e das delegadas até às 17h do dia 25.04.2019, impreterivelmente.
- §10 Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

- **Art. 13** A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes conforme segue:
- I Segmento Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
- II Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde: descrito nos artigos 9º e 10;
- III Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;
- IV Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos no artigo 12.
- **Art. 14** O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Plenária realizada na Conferência Municipal de Saúde ou em Plenária Específica de Segmentos, expira obrigatoriamente às 17h do dia 25.04.2019, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as) através dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das





respectivas Regionais de Saúde, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

- §1º Não serão aceitas inscrições após às 17h do dia 24.04.2019, junto aos Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Respectivas Regionais de Saúde e a Secretaria Executiva do CES/PR não aceitará o envio de inscrições após às 17h do dia 25.04.2019.
- **§2º** A Ficha de Inscrição do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.
- §3° A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo.
- §4° A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá indicar o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

- **Art. 15** Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 3º, deverão se credenciar entre 10h às 14h do 1º dia, respeitando o limite de 10% do total das vagas ofertadas de delegados/delegadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §1º Havendo vacância de vagas de observadores e observadoras, serão disponibilizadas estas vagas para os presentes na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, no período de 15h às 19h, por ordem de chegada.
- **§2º** Observador(a) não poderá em hipótese nenhuma ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.
- **Art. 16** Caberá a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná propor para o Plenário do CES/PR a indicação dos convidados e convidadas para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 17 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS", com os seguintes eixos: Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; Financiamento: garantia de recursos e investimentos em





saúde; Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

- §1º Na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde.
- **§2º** A Mesa de Abertura da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, será composta pelo Secretário de Estado da Saúde, pela presidência do CES/PR, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná; por 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Trabalhadores, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e demais autoridades.
- §3º O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada no segundo dia, no início do dia e abertura dos trabalhos e no período da tarde, serão realizados os trabalhos de grupo, eleições de delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e eleição para Composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2020/2024).
- §4º No terceiro dia, será realizada Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito estadual e de âmbito nacional e homologação dos delegados(as) eleitos(as) para representar o Estado do Paraná na 16ª Conferência Nacional de Saúde e homologação da composição do Conselho Estadual de Saúde (Gestão 2020/2024).
- **Art. 18** Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências Municipais de Saúde), previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até as 17h do dia 08.05.2019, para avaliação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- **§1º** Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência Municipal de Saúde.
- §2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.
- §3º O CES/PR por meio da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disponibilizará aos municípios através do site http://www.conselho.saude.pr.gov.br os textos-guias, que terão a responsabilidade de distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas, sendo que os Assessores e Assessoras Regionais do Controle Social das Regionais ajudarão na divulgação dos mesmos.





- §4º Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pendrive*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitos outras formas de envio do arquivo.
- **Art. 19** Serão realizados 15 (quinze) Painéis Temáticos, com caráter informativo, divididos pelos eixos temáticos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- I Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;
- II Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
- III Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, como anexo.
- **§2º** Os(as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 1º dia.
- §3º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.
- **Art. 20** Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:
- I Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);
- II Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizando das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
- **§1º** Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do 2º dia.
- **§2º** A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.





- §3º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.
- **Art. 21** Serão organizados 15 (quinze) Grupos de Trabalho, sendo 5 (cinco) por eixo:
- 1. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS- Grupo 1;
- 2. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 2;
- 3. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 3;
- 4. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 4;
- 5. Eixo 1 Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS Grupo 5;
- 6. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 1;
- 7. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 2;
- 8. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 3:
- 9. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 4;
- 10. Eixo 2 Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde Grupo 5;
- 11. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 1;
- 12. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 2;
- 13. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Eixo 3 Participação do Cidadão na Promoção da sua Saúde Grupo 3;
- 14. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 4;
- 15. Eixo 3 Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde Grupo 5.
- **Art. 22** A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos e Trabalhos de Grupo, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando





resguardar sua participação em conformidade com o §3º do art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

1º Dia

- 08h30 às 12h Reunião do Pleno do Conselho Estadual de Saúde
- 10h às 19h Credenciamento dos(as) delegados(as)
- 10h às 14h Credenciamento de observadores(as)
- 15h às 17h Painéis Temáticos
- 15h às 19h Inscrição de observadores (vagas remanescentes)
- 17h às 17h45 Coffee-break
- 18h Abertura Oficial

2º Dia

- 08h às 08h30 Leitura/apresentação do Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná
- 08h30 às 10h Palestra Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"
- 10h às 12h Mesa Redonda
- 10h às 12h Credenciamento dos(as) delegados(as) suplentes
- 12h às 13h30 Almoço
- 13h30 às 17h Trabalho de Grupos
- 17h às 17h20 Coffee-break
- 17h30 às 19h Eleição das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024
- 19h às 20h Eleição dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde

3º Dia

- 08h às 12h Plenária final
- 12h às 13h30 Almoço
- 13h30 às 18h00 Continuação da Plenária Final, homologação das Entidades para compor o CES/PR Gestão 2020 a 2024, homologação dos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde e encerramento





CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná será presidida pela Presidência do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR a Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná disporá de:

- I Comissão Organizadora:
- 1. Subcomissão de Infraestrutura;
- 2. Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
- 3. Subcomissão de Credenciamento;
- 4. Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

Conselheiros(as)	Função
Marcelo Hagebock Guimarães	Coordenador
Livaldo Bento	Coordenador Adjunto
Angelo Barreiros	Relator
José Carlos Abreu	Relator Adjunto
Marcelo Hagebock Guimarães	Credenciamento
Palmira Aparecida Rangel	Credenciamento
Maria Lucia Gomes	Infraestrutura
Livaldo Bento	Infraestrutura
Amauri Ferreira Lopes	Comunicação e Divulgação
Hermes de Souza Barboza	Comunicação e Divulgação
José Carlos Abreu	Sistematização e Relatoria
Angelo Barreiros	Sistematização e Relatoria





§2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná foi homologada pelo Plenário na 256ª Reunião do CES/PR, realizada em 27 de setembro de 2018.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 O Conselho Estadual de Saúde do Paraná referendará uma Comissão Eleitoral para a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

- **Art. 27** O Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2020/2024.
- **Art. 28** O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 29** São atribuições da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, com o apoio operacional dos representantes das Subcomissões e Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:
- I Promover a divulgação da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III Responsabilizar-se pela Programação oficial;
- IV Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
- VI Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência:





VII – Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

VIII – Incentivar a realização das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

- I Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

- **Art. 31** As despesas com a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR.
- §1º Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.
- **§2º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.
- §3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.
- §4º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- §5º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h do 1º dia, até às 12h do 3º dia.





- I O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.
- **§6º** As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arregimentar, tanto no período da organização quanto durante da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR.
- §7º Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, translado, grupo de apoio e intérprete de libras na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §8º Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

- **Art. 32** As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das conferências municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:
- I Municípios com até 30.000 habitantes poderão encaminhar 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo 03 (três) propostas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) proposta de âmbito nacional;
- II Municípios com 30.001 habitantes a 100.000 habitantes poderão encaminhar 02 (duas) propostas por eixo, totalizando no máximo até 06 (seis) propostas, sendo obrigatoriamente 01(uma) proposta de âmbito nacional;
- III Municípios a partir de 100.001 habitantes poderão encaminhar 03 (três) propostas por eixo, totalizando no máximo até 09 (nove) propostas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.
- **Art. 33** As propostas das Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 18 de abril de 2019, impreterivelmente.
- **Art. 34** As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- §1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.
- **§2º** Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).





§3º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 35** A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA/PR, através das suas Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverá fornecer apoio para a realização das Conferências Municipais de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
- **Art. 36** Serão fornecidos certificados, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
- **Art. 37** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 27 de setembro de 2018.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/18 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde do Paraná





ANEXO I DECLARAÇÃO

Po	or ser ve	rdade, declaro par	a os devidos f	ins, que	o/a Consell	neiro(a)
Estadual			de			Saúde
participou	da	Conferência	Municipal	de	Saúde	de
			, real	izada	no(s)	dia(s)
		, o qua	al assinou a lis	sta espec	cífica encam	ninhada
pela Comissa	ão Organ	izadora da 12ª Cor	nferência Estad	lual de Sa	aúde via Se	cretaria
Executiva do	Conselh	o Estadual de Saú	de.			
		, c	le	de 2	2019.	
(Município)		(dia)	(mês)			





ANEXO II

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO (A) ASSESSOR (A)

- 1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede;
- 2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde;
- E-mail do Assessor.

DADOS DO (A) DELEGADO (A)

- 1. Segmento;
- 2. Nome Completo do Delegado;
- 3. Nome Social;
- 4. RG;
- 5. UF do RG;
- Data de Nascimento;
- 7. CPF;
- 8. Sexo;
- 9. Raça;
- 10. Identidade de Gênero;
- 11. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3º deste Artigo);
- 12. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
- 13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
- 14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
- 15. CEP (Código de Endereçamento Postal);
- 16. Endereço (Rua/Avenida);
- 17. Número:
- 18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
- 19. UF;
- 20. Município;
- 21. Bairro:
- 22. DDD;
- 23. Fone;
- 24. Ramal;
- 25. Fax;
- 26. Celular:



SUS Sistema Unico de Saúde

27. E-mail.

DADOS DO (A) SUPLENTE

- 1. Segmento;
- 2. Nome Completo;
- 3. Nome Social;
- 4. RG:
- 5. UF do RG;
- 6. Data de Nascimento;
- 7. CPF;
- 8. Sexo;
- 9. Raça;
- 10. Identidade de Gênero;
- 11. Sub-segmento (ver tabela do verso);
- 12. Entidade/instituição/órgão;
- 13. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
- 14. Entidade inscrita no CNES () Sim () Não;
- 15. CEP;
- 16. Endereço (Rua/Avenida);
- 17. Número;
- 18. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
- 19. UF;
- 20. Município;
- 21. Bairro;
- 22. DDD;
- 23. Fone:
- 24. Ramal;
- 25. Fax;
- 26. Celular;
- 27. E-mail.

DADOS DOS (AS) PARTICIPANTES

- 1. Hospedagem;
- 2. Alimentação;





- 3. Necessidades especiais (alimentação transporte translado outros);
- 4. Tipo de necessidades/deficiência.

OPÇÕES DOS PAINÉIS TEMÁTICOS E TRABALHOS DE GRUPO

- I Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS;
- II Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde;
- III Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública da Saúde

- Administração Pública da Esfera Federal;
- Administração Pública da Esfera Estadual;
- Administração Pública da Esfera Municipal.

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores(as) de Serviços da Saúde

- Estabelecimento de Serviço Público de Saúde;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS;
- Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde;
- Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS.

III - Segmento/Sub-segmento de Usuários (as)

- Entidade(s) representante(s) dos movimentos comunitários organizados na área de Saúde;
- Entidade(s) representante(s) de associações de portadores(as) de patologias;
- Entidade(s) representante(s) de associações de pessoas com deficiência;
- Representante(s) de Entidade(s) de defesa do consumidor;
- Representante(s) de Entidade(s) de movimento sociais e populares organizados;
- Representante(s) de Entidade(s) ou organizações de moradores;
- Representante(s) de Entidade(s) não governamentais ONGs;
- Representante(s) de Entidade(s) patronais urbanos e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de mulheres do Estado do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) e movimentos de negros(as) do Paraná;
- Representante(s) de Entidade(s) indígenas;
- Representante(s) de Entidade(s) de aposentados(as) e pensionistas;





- Representante(s) de Entidade(s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais;
- Representante(s) de Entidade(s) ambientalistas;
- Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde

- Entidade/Órgão de Enfermeiros;
- Entidade/Órgão de Farmacêuticos;
- Entidade/Órgão de Médicos;
- Entidade/Órgão de Odontologia;
- Entidade/Órgão de Assistentes Sociais;
- Entidade/Órgão de Nutricionistas;
- Entidade/Órgão de Psicólogos;
- Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
- Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
- Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
- Entidade/Órgão de Educação Física;
- Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
- Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.





ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE USUÁRIO (A)

A ENTIDADE,
ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA
PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA
CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E SUPLENTE NA 12ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE
15 DE MAIO A 15 DE JUNHO DE 2019, QUE NÃO RECEBE
FINANCIAMENTO/RECURSOS DO SUS.
CURITIBA, DE DE 2019.
NOME:
R.G. nº:(ESTADO)
ASSINATURA:





ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS DE DELEGADOS E DELEGADAS USUÁRIOS POR MUNICÍPIO

Regional de Saúde	Municípios de abrangência	População (Censo IBGE/2010)	Número de delegados (as) Usuários (as) por Município
	Antonina	18.891	1
	Guaraqueçaba	7.846	1
42 D	Guaratuba	32.013	1
1ª Regional	Matinhos	29.172	1
Paranaguá	Morretes	15.712	1
	Paranaguá	136.911	5
	Pontal do Paraná	20.839	1
	Adrianópolis	6.351	1
	Agudos do Sul	8.270	1
	Almirante Tamandaré	99.514	5
	Araucária	116.683	5
	Balsa Nova	11.196	1
	Bocaiúva do Sul	10.531	1
	Campina Grande do Sul	38.442	1
	Campo do Tenente	7.121	1
	Campo Largo	107.711	5
	Campo Magro	24.302	1
	Cerro Azul	16.913	1
	Colombo	208.805	9
	Contenda	15.858	1
28 Dogional	Curitiba	1.678.965	17
2ª Regional Curitiba	Doutor Ulysses	5.685	1
Curiliba	Fazenda Rio Grande	81.551	5
	Itaperuçú	23.871	1
	Lapa	44.822	3
	Mandirituba	22.123	1
	Piên	11.144	1
	Pinhais	112.852	5
	Piraquara	91.783	5
	Quatro Barras	19.363	1
	Quitandinha	17.081	1
	Rio Branco do Sul	28.005	1
	Rio Negro	31.090	1
	São José dos Pinhais	254.556	9
	Tijucas do Sul	14.312	1
	Tunas do Paraná	6.242	1
3ª Regional	Arapoti	25.856	1





DE SAUDE-CES/PR			
Ponta Grossa	Carambeí	18.950	1
	Castro	66.033	3
	Ipiranga	14.148	1
	Ivaí	12.758	1
	Jaguariaíva	32.606	1
	Palmeira	32.102	1
	Piraí do Sul	23.207	1
	Ponta Grossa	305.545	10
	Porto Amazonas	4.503	1
	São João do		,
	Triunfo	13.704	1
	Sengés	18.312	1
	Fernandes Pinheiro	5.872	1
	Guamiranga	7.900	1
	Imbituva	28.435	1
40.5	Inácio Martins	10.942	1
4ª Regional	Irati	55.882	3
Irati	Mallet	12.969	1
	Rebouças	14.176	1
	Rio Azul	14.093	1
	Teixeira Soares	9.905	1
	Boa Ventura de		1
	São Roque	6.541	
	Campina do Simão	4.076	1
	Candói	14.823	1
	Cantagalo	12.950	1
	Foz do Jordão	5.363	1
	Goioxim	7.487	1
	Guarapuava	166.195	5
	Laranjal	6.355	1
	Laranjeiras do Sul	30.582	1
5ª Regional	Marquinho	4.951	1
Guarapuava	Nova Laranjeiras	11.180	1
'	Palmital	14.866	1
	Pinhão	29.870	1
	Pitanga	32.324	1
	Porto Barreiro	3.653	1
	Prudentópolis	48.761	3
	Reserva do Iguaçu	7.243	1
	Rio Bonito do		
	Iguaçu	13.364	1
	Turvo	13.716	1
	Virmond	3.950	1
6ª Regional	Antônio Olinto	7.339	1
União da Vitória	Bituruna	15.881	1
	Cruz Machado	18.020	1
	General Carneiro	13.661	1
	Paula Freitas	5.403	1
<u> </u>		<u> </u>	·





DE SAUDE-CES/PR				
	Paulo Frontin	6.911	1	
	Porto Vitória	3.991	1	
	São Mateus do Sul	41.026	3	
	União da Vitória	52.176	3	
	Bom Sucesso do	0.007	4	
	Sul	3.287	1	
	Chopinzinho	19.635	1	
	Clevelândia	17.193	1	
	Coronel Domingos	7.000	4	
	Soares	7.238	1	
	Coronel Vivida	21.692	1	
73 D	Honório Serpa	5.956	1	
7ª Regional	Itapejara D´Oeste	10.529	1	
Pato Branco	Mangueirinha	16.683	1	
	Mariópolis	6.265	1	
	Palmas	42.868	3	
	Pato Branco	72.260	3	
	São João	10.576	1	
	Saudade do Iguaçu	5.002	1	
	Sulina	3.393	1	
	Vitorino	6.407	1	
8 ^a Regional	Ampére	17.108	1	
Francisco Beltrão	Barração	9.957	1	
	Bela Vista da	3.921	1	
	Caroba			
	Boa Esperança do	0.700	4	
	lguaçu Î	2.768	1	
	Bom Jesus do Sul	3.796	1	
	Capanema	18.430	1	
	Cruzeiro do Iguaçu	4.266	1	
	Dois Vizinhos	36.059	1	
	Enéas Marques	6.080	1	
	Flor da Serra do		4	
	Sul	4.723	1	
	Francisco Beltrão	78.804	3	
	Manfrinópolis	3.127	1	
	Marmeleiro	13.900	1	
	Nova Esperança do		4	
	Sudoeste	5.082	1	
	Nova Prata do	10.217	1	
	Iguaçu	10.317	I	
	Pérola D'Oeste	6.764	1	
	Pinhal de São	2 600	1	
	Bento	2.600	I	
	Planalto	13.604	1	
	Pranchita	5.623	1	
	Realeza	16.246	1	
	Renascença	6.802	1	





Salgado Filho	DE SAÚDE-CES/PR			
Salto do Lontra		Salgado Filho	4.375	1
Oeste			13.671	1
Santo Antônio do Sudoeste 18.912 1			12.825	1
São Jorge D'Oeste 9.081		Santo Antônio do	18.912	1
Verê 7.871 1 Foz do Iguaçu 250.918 9 Itaipulândia 9.007 1 Matelândia 16.064 1 Medianeira 41.659 3 Missal 10.474 1 Ramilândia 4.134 1 Santa Terezinha de Itaipu São Miguel do Iguaçu Serranópolis do Iguaçu Serranópolis do Iguaçu 4.568 1 1 1 1 1 1 1 1 1			0 N81	1
Foz do Iguaçu 250.918 9		<u> </u>		-
Itaipulândia 9.007				
Matelândia 16.064 1 Medianeira 41.659 3 Missal 10.474 1 Ramilândia 4.134 1 Santa Terezinha de Itaipu 20.744 1 São Miguel do Iguaçu 25.602 1 Serranópolis do Iguaçu 25.602 1 Serranópolis do Iguaçu 4.568 1 10ª Regional Cascavel Boa Vista da Aparecida Braganey 5.735 1 Cafelândia 14.316 1 Campo Bonito 4.407 1 Capitão Leônidas Marques 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Medianeira 41.659 3 Missal 10.474 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
Missal				
Ramilândia A.134				
Santa Terezinha de Itaipu	0ª Regional			
Itaipu			4.134	I
Iguaçu Serranópolis do Iguaçu Servanópolis de Anahy Servanópolis	1 02 do Iguaçu	Itaipu	20.744	1
Iguaçu 4.568 1 1 1 1 1 1 1 1 1		<u> </u>	25.602	1
Anahy		-	4.568	1
Cascavel Boa Vista da Aparecida 7.911 1 Braganey 5.735 1 Cafelândia 14.316 1 Campo Bonito 4.407 1 Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1	10 ^a Regional		2.860	1
Braganey 5.735 1 Cafelândia 14.316 1 Campo Bonito 4.407 1 Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1	_	Boa Vista da		1
Cafelândia 14.316 1 Campo Bonito 4.407 1 Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1		•	5.735	1
Campo Bonito 4.407 1 Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Capitão Leônidas Marques 14.859 1 Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Iguaçu 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Cascavel 283.193 9 Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Iguaçu 1 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1		Capitão Leônidas		
Catanduvas 9.966 1 Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1			283.193	9
Céu Azul 11.021 1 Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Corbélia 16.267 1 Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Diamante do Sul 3.510 1 Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Espigão Alto do Iguaçu 4.658 1 Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				1
Formosa do Oeste 7.404 1 Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1		Espigão Alto do		1
Guaraniaçu 14.320 1 Ibema 6.061 1 Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1		<u> </u>	7.404	1
Ibema 6.061 1				· ·
Iguatu 2.231 1 Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1		-		1
Iracema do Oeste 2.572 1 Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Jesuítas 8.988 1 Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Lindoeste 5.363 1 Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				-
Nova Aurora 11.857 1 Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				1
Quedas do Iguaçu 30.298 1 Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				
Santa Lúcia 3.924 1 Santa Tereza do 10.237 1				1
Santa Tereza do 10 237 1				
		Santa Tereza do		





DE SAUDE-CES/FR			
	Três Barras do Paraná	11.814	1
	Vera Cruz do Oeste	8.973	1
	Altamira do Paraná	4.306	1
	Araruna	13.367	1
	Barbosa Ferraz	12.466	1
	Boa Esperança	4.568	1
	Campina da Lagoa	15.386	1
	Campo Mourão	86.550	5
	Corumbataí do Sul	3.986	1
	Engenheiro Beltrão	13.815	1
	Farol	3.463	1
	Fênix	4.764	1
	Goioerê	29.016	1
	Iretama	10.440	1
11 ^a Regional	Janiópolis	6.536	1
Campo Mourão	Juranda	7.641	1
'	Luiziana	7.300	1
	Mamborê	13.940	1
	Moreira Sales	12.606	1
	Nova Cantu	7.425	1
	Peaberu	13.597	1
	Quarto Centenário	4.856	1
	Quinta do Sol	5.033	1
	Rancho Alegre D'Oeste	2.844	1
	Roncador	11.526	1
	Terra Boa	15.708	1
	Ubiratã	21.547	1
12ª Regional	Alto Paraíso	3.206	1
Umuarama	Alto Piquiri	10.052	1
Omaarama	Altônia	20.508	1
	Brasilândia do Sul	3.186	1
	Cafezal do Sul	4.279	1
	Cruzeiro do Oeste	20.407	1
	Douradina	7.393	1
	Esperança Nova	1.970	1
	Francisco Alves	6.420	1
	Icaraíma	8.835	1
	Iporã	14.836	1
	Ivaté	7.473	1
	Maria Helena	5.956	1
	Mariluz	10.224	1
	Nova Olímpia	5.481	1
	Perobal	5.621	1
	Pérola	10.206	1
	São Jorge do Patrocínio	6.030	1
	ratiociilo		





DE SAÚDE-CES/PR			
	Tapira	5.830	1
	Umuarama	100.025	5
	Xambrê	5.982	1
	Cianorte	69.731	3
	Cidade Gaúcha	10.926	1
	Guaporema	2.205	1
	Indianópolis	4.275	1
	Japurá	8.429	1
13 ^a Regional	Jussara	6.476	1
Cianorte	Rondon	8.955	1
	São Manoel do	2.000	4
	Paraná	2.098	1
	São Tomé	5.349	1
	Tapejara	14.551	1
	Tuneiras do Oeste	8.694	1
	Alto Paraná	13.638	1
	Amaporã	5.424	1
	Cruzeiro do Sul	4.563	1
	Diamante do Norte	5.485	1
	Guairaçá	6.151	1
	Inajá	2.988	1
	Itaúna do Sul	3.566	1
	Jardim Olinda	1.409	1
	Loanda	20.915	1
	Marilena	6.817	1
	Mirador	2.327	1
	Nova Aliança do Ivaí	1.429	1
	Nova Londrina	12.811	1
	Paraíso do Norte	11.738	1
4.43 Denienel	Paranapoema	2.791	1
14 ^a Regional	Paranavaí	81.484	5
Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.085	1
	Porto Rico	2.519	1
	Querência do Norte	11.639	1
	Santa Cruz de Monte Castelo	8.009	1
	Santa Isabel do Ivaí	8.675	1
	Santa Mônica	3.547	1
	Santo Antônio do Caiuá	2.719	1
	São Carlos do Ivaí	6.337	1
	São João do Caiuá	5.906	1
	São Pedro do Paraná	2.479	1
	Tamboara	4.619	1
	Terra Rica	14.991	1





DE SAUDE-CES/PR			
·	Ângulo	2.823	1
	Astorga	24.641	1
	Atalaia	3.913	1
	Colorado	22.340	1
	Doutor Camargo	5.819	1
	Floraí	5.037	1
	Floresta	5.819	1
	Flórida	2.536	1
	Iguaraçu	3.942	1
	Itaguajé	4.566	1
	Itambé	5.748	1
	Ivatuba	3.003	1
	Lobato	4.359	1
			-
	Mandaguaçu	19.284	1
458 Degional	Mandaguari	32.495	1
15 ^a Regional	Marialva	31.535	1
Maringá	Maringá	349.860	10
	Munhoz de Melo	3.665	1
	Nossa Senhora das Graças	3.806	1
	Nova Esperança	26.510	1
	Ourizona	3.373	1
	Paiçandu	35.307	1
	Paranacity	10.231	1
	Presidente Castelo Branco	4.758	1
	Santa Fé	10.410	1
	Santa Inês	1.818	1
	Santo Inácio	5.269	1
	São Jorge do Ivaí	5.484	1
	Sarandi	80.406	5
	Uniflor	2.458	1
168 Dogional	-		
16 ^a Regional	Apucarana	119.159	5 5
Apucarana	Arapongas	104.010	
	Bom Sucesso	6.495	1
	Borrazópolis	7.843	1
	Califórnia	8.069	1
	Cambira	7.222	1
	Faxinal	16.261	1
	Grandes Rios	6.354	1
	Jandaia do Sul	20.133	1
	Kaloré	4.471	1
	Marilândia do Sul	8.844	1
	Marumbi	4.567	1
	Mauá da Serra	8.553	1
	Novo Itacolomi	2.827	1
	Rio Bom	3.334	1
	Sabáudia	6.093	1
		•	





DE SAUDE-CES/PR				
	São Pedro do Ivaí	9.964	1	
	Alvorada do Sul	10.257	1	
	Assaí	16.357	1	
	Bela Vista do	15.044	4	
	Paraíso	15.044	1	
	Cafeara	2.695	1	
	Cambé	96.427	5	
	Centenário do Sul	11.113	1	
	Florestópolis	11.196	1	
	Guaraci	5.214	1	
	Ibiporã	47.917	3	
17 ^a Regional	Jaguapitã	12.060	1	
Londrina	Jataizinho	11.699	1	
	Londrina	493.358	10	
	Lupionópolis	4.592	1	
	Miraselva	1.852	1	
	Pitangueiras	2.814	1	
	Porecatu	14.149	1	
	Prado Ferreira	3.375	1	
	Primeiro de Maio	10.828	1	
	Rolândia	57.742	3	
	Sertanópolis	15.563	1	
	Tamarana	12.057	1	
18 ^a Regional	Abatiá	7.720	1	
Cornélio Procópio	Andirá	20.595	1	
·	Bandeirantes	32.142	1	
	Congoinhas	8.279	1	
	Cornélio Procópio	46.852	3	
	Itambaracá	6.753	1	
	Leópolis	4.145	1	
	Nova América da Colina	3.471	1	
	Nova Fátima	8.153	1	
	Nova Santa			
	Bárbara	3.911	1	
	Rancho Alegre	3.952	1	
	Ribeirão do Pinhal	13.441	1	
	Santa Amélia	3.793	1	
	Santa Cecília do	3.646	1	
	Pavão			
	Santa Mariana	12.387	1	
	Santo Antônio do		4	
	Paraíso	2.412	1	
	São Jerônimo da	11.319	1	
	Serra	11.318	I	
	São Sebastião da Amoreira	8.623	1	
	Sapopema	6.732	1	
I—————————————————————————————————————			i.	





Sertaneja	5.817	1
Uraí	11.467	1
Barra do Jacaré		1
		1
		1
		-
	3.597	1
	8.293	1
•		1
		1
		1
		1
		1
•		1
		1
		1
		1
ŭ		1
		1
		1
	5.249	l
Santo Antonio da Platina	42.146	3
São José da Boa Vista	6.511	1
	18.286	1
		1
		1
	32.944	1
	5.027	1
Entre Rios do	3.894	1
	20.224	4
	30.3∠1	1
	46.528	3
	F 077	4
-		1
		1
	1.623	1
Ouro Verde do	5 649	1
Oeste	0.010	
Oeste Palotina	28.609	1
		1
Palotina	28.609	
Palotina Pato Bragado	28.609 4.792	1
Palotina Pato Bragado Quatro Pontes	28.609 4.792 3.787	1
	Uraí Barra do Jacaré Cambará Carlópolis Conselheiro Mairinck Figueira Guapirama Ibaiti Jaboti Jacarezinho Japira Joaquim Távora Jundiaí do Sul Pinhalão Quatiguá Ribeirão Claro Salto do Itararé Santana do Itararé Santo Antônio da Platina São José da Boa Vista Siqueira Campos Tomazina Wenceslau Braz Assis Chateaubriand Diamante D´Oeste Entre Rios do Oeste Guaíra Marechal Cândido Rondon Maripá Mercedes Nova Santa Rosa Ouro Verde do	Uraí 11.467 Barra do Jacaré 2.657 Cambará 23.787 Carlópolis 13.573 Conselheiro 3.597 Mairinck 3.597 Figueira 8.293 Guapirama 3.832 Ibaiti 28.591 Jaboti 4.870 Jacarezinho 38.580 Japira 4.880 Joaquim Távora 10.730 Jundiaí do Sul 3.413 Pinhalão 6.205 Quatiguá 7.029 Ribeirão Claro 10.621 Salto do Itararé 5.178 Santana do Itararé 5.249 Santo Antônio da 42.146 Platina 42.146 São José da Boa Vista Vista 6.511 Siqueira Campos 18.286 Tomazina 8.772 Wenceslau Braz 19.232 Assis 32.944 Diamante D'Oeste 5.027 Entre Rios do 3.894<





DE SAUDE-CES/PR			
	Terra Roxa	16.647	1
	Toledo	119.002	5
	Tupãssi	7.989	1
	Curiúva	13.897	1
	Imbaú	11.238	1
048 Dagianal	Ortigueira	23.069	1
21ª Regional Telêmaco Borba	Reserva	25.156	1
Telemaco borba	Telêmaco Borba	69.226	3
	Tibagi	18.983	1
	Ventania	9.917	1
	Arapuã	3.542	1
	Ariranha do Ivaí	2.453	1
	Cândido de Abreu	16.476	1
	Cruz Maltina	3.153	1
	Godoy Moreira	3.337	1
	Ivaiporã	31.679	1
	Jardim Alegre	12.269	1
228 Dogional	Lidianópolis	3.968	1
22ª Regional	Lunardelli	5.096	1
Ivaiporã	Manoel Ribas	13.149	1
	Mato Rico	3.816	1
	Nova Tebas	7.371	1
	Rio Branco do Ivaí	3.896	1
	Rosário do Ivaí	5.581	1
	Santa Maria do	11.495	1
	Oeste		I
	São João do Ivaí	11.464	1
Total delegados(as) Segmento Usuários(as)			572
Total Geral (+36 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CES/PR)			608





ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu,		Delegado(a)	participante	da
12ª Conferência Estadual de Saúde, RG nº		_, CPF nº		
declaro ao Conselho Estadual de Saúde do	Paraná – CES/PR	de que não re	ecebi da Entid	ade
	a qual sou filiado(a) diárias para	o pagamento	de
passagens, hospedagens e alimentações para	participar da 12ª Cor	nferência Estac	lual de Saúde.	
Por ser verdade, firmo a presente	Declaração.			
0				
Curitiba, de	de	·•		